



Ministério da Educação  
**Universidade Tecnológica Federal do Paraná**

Portaria nº 0128, de 06 de fevereiro de 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, considerando o Decreto datado de 04 de julho de 2012, publicado no D.O.U. de 05 subsequente;

considerando a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;

considerando a Portaria Interministerial MPOG/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013;

considerando a Portaria CGU nº 1.911, de 4 de outubro de 2013,

**R E S O L V E**

determinar que a Unidade/Autoridade responsável pela deliberação sobre as consultas e pedidos de autorização, no que se refere à Lei de Conflito de Interesses será a Diretoria de Gestão de Pessoas, sendo vedada a delegação de competência.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**  
Gabinete da Reitoria

  
**CARLOS EDUARDO CANTARELLI**  
Reitor